



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns/Diretoria de Ensino/Coordenação de Assistência Estudantil

EDITAL CGAR/IFPE Nº 08, DE 17 DE ABRIL DE 2026

CHAMADA INTERNA PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E À CULTURA 2026 - MODALIDADE MÚSICA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeado pela Portaria nº 517/2024-GR, de 03 de maio de 2024, publicada no DOU de 6 de maio de 2024, seção 2, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando ainda a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, e a Resolução CONSUP nº 133, de 30 de junho de 2022, torna públicas as normas e os prazos de seleção para ingresso no Programa de Incentivo à Arte e à Cultura do IFPE *Campus* Garanhuns - Modalidade Música.

1 DO OBJETIVO

1.1 A partir da prática artística e cultural, este Edital tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE *Campus* Garanhuns, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Este Edital destina-se aos/às estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Graduação que estejam cursando, no mínimo, 3 (três) componentes curriculares e não tenham ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE.

2.2 O/A estudante beneficiado/a pelo Programa de Incentivo à Arte e à Cultura não poderá acumulá-lo com as bolsas dos programas de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, Incentivo às Políticas Inclusivas, Monitoria, Pesquisa, Extensão e Tutoria de Pares, devendo optar, após a publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital, por um dos programas.

2.3 Não fazem parte do público-alvo deste Edital: estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito da pós-graduação, do Partiu IF (pré-vestibular), do Pronatec, dos cursos FIC e dos demais cursos de extensão.

3 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA

3.1 O Programa de Incentivo à Arte e à Cultura visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE *Campus* Garanhuns, disponibilizando auxílio financeiro para os/as discentes vinculados/as aos projetos institucionais, que sejam selecionados/as através de edital.

3.2 As atividades artísticas e culturais desenvolvidas pelos/as estudantes através do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e com a comunidade externa.

4 DAS MODALIDADES E VIGÊNCIA

4.1 O IFPE *Campus* Garanhuns desenvolverá o Programa de Incentivo à Arte e à Cultura selecionando entre seu corpo discente os/as estudantes que possuem habilidades na área de música.

4.2 No âmbito deste Edital, serão ofertadas 6 (seis) bolsas, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), **a serem concedidas no período de maio a dezembro de 2026**, totalizando 8 (oito) parcelas, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo.

MODALIDADE	QUANTITATIVO DE BOLSAS
Voz Masculina	1
Voz Feminina	1
Instrumento de Sopro	1
Teclado/Sanfona	1
Cavaquinho/Bandolim	1
Bateria	1
Total de vagas	6

4.1 O IFPE *Campus* Garanhuns desenvolverá o Programa de Incentivo à Arte e à Cultura selecionando entre seu corpo discente os/as estudantes que possuem habilidades na área de música.

4.2 No âmbito deste Edital, serão ofertadas 6 (seis) bolsas, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), **a serem concedidas no período de maio a dezembro de 2026**, totalizando 8 (oito) parcelas, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo.

4.3 Do total das vagas ofertadas, 4 (quatro) serão disponibilizadas através da ação orçamentária da assistência estudantil e 2 (duas) pela ação orçamentária de custeio do *campus*.

4.4 Em caso de disponibilidade orçamentária e de existência de discentes selecionados/as em lista de espera, nova/s bolsa/s poderá/ão ser ofertada/s.

5 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, e com a Resolução CONSUP nº 133, de 30 de junho de 2022, serão considerados/as elegíveis às bolsas ofertadas através da **ação orçamentária da assistência estudantil** o/a candidato que:

a) realizar a inscrição de forma on-line;

b) estiver matriculado/a, no mínimo, em três componentes curriculares dos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Graduação do IFPE *Campus* Garanhuns.

c) não tenha ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE;

d) atender a pelo menos um dos seguintes requisitos abaixo relacionados, conforme preconizado pelo art. 6º da Lei 14.914/2024:

I. ser egresso/a da rede pública de educação básica;

II. ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

III. estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

IV. ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo;

V. ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

VI. ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;

VII. ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; ou

VIII. ser estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

e) cumprir os requisitos e as etapas estabelecidos neste Edital.

5.2 Serão considerados elegíveis às bolsas ofertadas através da **ação orçamentária de custeio** o/a candidato que:

a) realizar a inscrição de forma on-line;

b) estiver matriculado/a, no mínimo, em três componentes curriculares dos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Graduação do IFPE *Campus* Garanhuns.

c) não tenha ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE;

d) cumprir os requisitos e as etapas estabelecidos neste Edital.

5.3 Caso o/a candidato/a não esteja matriculado no número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea "b", subitens 5.1 e 5.2, o Setor de Serviço Social, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil, analisará cada situação individualmente.

5.4 O enquadramento do perfil socioeconômico, conforme previsto nos subitens 5.1 e 5.2, será realizado mediante análise da documentação prevista nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

5.5 O/A candidato/a que se enquadre, simultaneamente, nos critérios elencados nos subitens 5.1 e 5.2, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no item 10, poderá ser

atendido/a através da ação orçamentária da assistência estudantil ou custeio.

5.6 O/A candidato/a que se enquadre nos critérios estabelecidos apenas no subitem 5.2, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no item 10, poderá ser atendido/a somente através da ação orçamentária de custeio.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/dd1V1rzSiKjnyWvm9>, no período compreendido **entre as 9h do dia 27 de abril de 2026 e as 23h59 do dia 03 de maio de 2026**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá seguir as orientações dispostas no item 7 deste Edital.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico no período estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para os/as candidatos/as que já são atendidos/as ou que se encontram em lista de espera do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica 2026.1, Edital REI/IFPE nº 05/2026, será considerado o perfil socioeconômico já analisado no referido processo seletivo. Dessa forma, os/as estudantes pertencentes a esse grupo deverão realizar as seguintes ações:

a) preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição;

b) anexar, em formato PDF ou JPEG, extrato ou cartão ou captura de tela de aplicativo (print) de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.

c) em caso de experiência em projetos/apresentações, incluir link para vídeos comprovando experiência em apresentação musical em grupos musicais.

7.2 No caso dos/as estudantes que não se enquadram no grupo indicado no subitem 7.1, deverão ser realizadas as seguintes ações:

a) preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição;

b) anexar, em formato PDF ou JPEG, RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para estudantes maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos;

c) anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;

d) anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF dos membros familiares maiores de 18 anos, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;

e) anexar, em formato PDF ou JPEG, Declaração de Renda Bruta Familiar datada e assinada (Anexo II deste Edital);

f) anexar, em formato PDF ou JPEG, extrato ou cartão ou captura de tela de aplicativo (print) de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.

g) em caso de experiência em projetos/apresentações, incluir link para vídeos comprovando experiência em apresentação musical em grupos musicais.

7.3 A não comprovação de experiência em projetos/apresentações musicais não impede a inscrição no processo seletivo, sendo este critério de caráter exclusivamente classificatório.

7.4 Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Setor de Serviço Social.

8 DA AUDIÇÃO

8.1 A audição ocorrerá de forma **presencial, no Laboratório 12 (sala de música)**.

8.1.1 Os/As inscritos/as na **Modalidade Instrumento** (Cavaquinho/Bandolin, Teclado, Instrumento de Sopro, Bateria) devem comparecer no dia **06 de maio de 2026, às 14h**, no local indicado no subitem 8.1.

8.1.2 Os inscritos na **Modalidade Voz** (Masculina, Feminina) devem comparecer no dia **07 de maio de 2026, às 14h**, no local indicado no subitem 8.1.

8.1.3 As audições serão realizadas por ordem alfabética sendo **obrigatória a presença dos/as candidatos/as nos horários estabelecidos para início das avaliações**, conforme a

modalidade pretendida.

8.2 Os candidatos inscritos para Voz deverão apresentar duas músicas das indicadas abaixo no formato à capella (sem acompanhamento instrumental).

a) Onde está você, de Dominginhos;

b) Céu de Santo Amaro, de Caetano Veloso e Flávio Venturini;

c) Ainda Lembro, de Marisa Monte;

d) Retrato da Vida, de Djavan e Dominginhos.

8.3 Os/As candidatos/as à vaga de Instrumento de Sopro (saxofone/flauta transversal/trompete/clarinete) deverão executar a melodia da música "As Rosas Não Falam", de Cartola (Anexo III deste Edital), e outra de livre escolha de, no máximo, 2 (dois) minutos de duração, ambas solo, ou seja, sem acompanhamento instrumental.

8.3.1 Os/As candidatos/as à vaga de Instrumento de Sopro (saxofone/flauta transversal/trompete/clarinete) deverão trazer seu próprio instrumento.

8.4 Os/As candidatos/as à vaga de Instrumento Teclado/Sanfona deverão executar sequências harmônicas na forma de cifras que serão disponibilizadas no momento da audição. Além disso, deverão executar a melodia da música "Um Xodó", de Dominginhos e Anastácia, usando a técnica que desejar.

8.5 Os/As candidatos/as à vaga de Instrumento Cavaquinho/Bandolim deverão executar sequências harmônicas na forma de cifras que serão disponibilizadas no momento da audição. Além disso, deverão executar as escalas de Ré maior, Sol maior, Ré menor, Lá menor.

8.6 Os/As candidatos/as à vaga de Instrumento Bateria deverão executar no instrumento disponível na sala de música os gêneros musicais: xote, baião e rock.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AUDIÇÃO

9.1 Serão avaliados o desempenho na audição e a experiência com apresentação musical em grupo, sendo esta última de caráter classificatório e não eliminatório.

9.2 Na etapa de audição, a avaliação consistirá na observação dos seguintes pontos:

a) para os candidatos da Modalidade Voz: afinação, voz, interpretação e regularidade rítmica;

b) para os/as candidatos/as da Modalidade Instrumento de Sopro (saxofone/flauta transversal/trompete/clarinete): clareza na execução melódica, regularidade rítmica e desenvoltura na leitura musical.

c) para os/as candidatos/as da Modalidade Instrumento Teclado/sanfona: domínio técnico na execução das sequências harmônicas solicitadas, regularidade rítmica.

d) para os/as candidatos/as da Modalidade Instrumento Cavaquinho/Bandolim: domínio técnico na execução das sequências harmônicas e escalas solicitadas, regularidade rítmica.

e) para os/as candidatos/as da Modalidade Instrumento Bateria: regularidade rítmica na execução dos gêneros musicais solicitados no item 8.6, domínio técnico do instrumento na execução dos movimentos/sonoridade adequada a cada gênero executado.

9.3 Em relação à experiência com apresentação musical, será avaliada a participação prévia dos/as candidatos/as em apresentação musical em grupo, na modalidade pretendida (Voz ou Instrumento), conforme documentação comprobatória estabelecida nos subitens 7.1, alínea "c", e 7.2, alínea "g".

10 DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

10.1 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 8 (oito) às apresentações dos/as candidatos/as na audição em todas as modalidades.

10.2 Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 2 (dois) à experiência prévia em apresentação musical dos/as candidatos/as.

10.3 A nota para fins de classificação será a soma das notas referentes à audição e à experiência prévia em apresentação musical.

10.4 A classificação dos/as candidatos/as será realizada em lista única, em ordem decrescente da nota final, independentemente da fonte orçamentária (assistência estudantil ou custeio), sendo a vinculação do/a estudante à respectiva ação orçamentária definida posteriormente, conforme enquadramento nos critérios estabelecidos no item 5 deste Edital, respeitada a ordem de classificação.

10.5 Para aprovação, o/a candidato/a deverá atingir nota mínima de 6,0 (seis) na audição.

10.6 Os/As aprovados/as serão classificados em ordem decrescente, considerando as notas obtidas nos subitens 10.1 e 10.2.

10.7 Havendo igualdade de notas dos/as candidatos/as, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) o/a estudante que tenha ingressado no IFPE *Campus* Garanhuns pelo sistema de cotas com renda *per capita* de até um salário mínimo;
- b) o/a estudante de maior idade.

11 DO RESULTADO

11.1 A divulgação dos resultados preliminar e final acontecerá no site do IFPE *Campus* Garanhuns (<https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/>) nas datas indicadas no Anexo I deste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Para interpor recurso ao resultado preliminar, o/a estudante deverá preencher o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/iLsMnE1SQbbgKd4R6>, na data e horário indicados no Anexo I deste Edital.

12.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

12.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

12.4 Em caso de deferimento do recurso, serão respeitadas a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade.

13 DOS ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES

13.1 Os ensaios da banda acontecerão **preferencialmente** às quartas-feiras e quintas-feiras, no horário das **14h30 às 17h30**.

13.1.1 Haverá a possibilidade de ajustes nos horários propostos para o ensaio a depender da equipe a ser constituída após o processo de seleção.

13.2 As apresentações do grupo ocorrerão, preferencialmente, no horário escolar. No entanto, pela natureza peculiar do projeto, poderão acontecer apresentações fora do horário escolar, inclusive fins de semana.

13.3 Os/As candidatos/as selecionados/as atuarão junto ao coordenador do projeto na manutenção e no cuidado dos instrumentos e equipamentos relacionados ao funcionamento do projeto bem como na organização da sala de música.

14 DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA

14.1 Para permanência no Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, o/a estudante deverá:

- a) ter frequência mensal mínima de 75% nos componentes curriculares do curso;
- b) ter frequência regular nas atividades do projeto;
- c) manter contato com o coordenador do projeto sempre que solicitado;
- d) cumprir os prazos determinados pelo coordenador para as atividades a fim de evitar atrasos na veiculação dos trabalhos realizados.

15 DOS REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO

15.1 Após o término das atividades previstas no ano letivo, conforme a vigência indicada no subitem 4.2, e havendo disponibilidade orçamentária, o/a estudante poderá solicitar a renovação de sua participação no Programa, no prazo a ser definido pela Coordenação de Assistência Estudantil.

15.2 Para renovação do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura serão considerados os seguintes requisitos:

- a) estar matriculado/a em pelo menos 3 (três) componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;
- b) não ter ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE;
- c) ter apresentado frequência média de no mínimo 75% nos componentes curriculares do semestre anterior;
- d) ter aprovação de no mínimo 50% dos componentes curriculares em que o/a estudante esteve matriculado/a no semestre/ano anterior;
- e) não ter sido desligado/a do programa no semestre/ano anterior, conforme critérios previstos no item 19 deste edital;
- f) haver disponibilidade orçamentária.

15.3 No caso do/a estudante que não realizar a renovação do Programa e se submeter a um novo edital de seleção, serão observados os critérios de renovação elencados no subitem 15.2 deste Edital, para que o/a estudante possa ingressar no Programa.

15.4 No ato da renovação, tendo havido alteração de renda e/ou endereço do/a estudante, as novas informações deverão ser inseridas no formulário de renovação.

16 DOS REQUISITOS PARA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento da bolsa de Incentivo à Arte e à Cultura poderá ser suspenso em caso de:

- a)** frequência mensal inferior a 75% nas aulas do curso;
- b)** faltas sem justificativa aos ensaios;
- c)** faltas não justificadas em apresentações;
- d)** não cumprimento dos prazos para entrega das atividades solicitadas pelo coordenador.

16.2 Não será realizado pagamento retroativo em relação aos meses em que o/a estudante não atingir a frequência mensal exigida.

17 DOS REQUISITOS PARA O DESLIGAMENTO

17.1 O desligamento do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura poderá ocorrer caso:

- a)** o/a estudante perca o prazo de renovação, quando houver;
- b)** haja cancelamento, transferência ou trancamento de matrícula;
- c)** haja desistência do curso;
- d)** o/a estudante esteja matriculado/a em um número abaixo de 3 (três) componentes curriculares;
- e)** seja identificada inexatidão das declarações ou irregularidades de qualquer natureza nos documentos apresentados no momento da inscrição e/ou renovação do Programa;
- f)** seja identificado que o/a estudante já é atendido/a pelos programas citados no subitem 2.2 deste edital;
- g)** o/a estudante que descumprir reiteradamente as atividades estabelecida pelo coordenador para o desenvolvimento das atividades do Programa (ensaios, reuniões, produções de vídeos, participação nas atividades do Núcleo de Arte e Cultura e apresentações);
- h)** indisponibilidade orçamentária.

17.1.1 Caso o *campus* não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “d” do subitem 17.1, o Setor de Serviço Social, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil, analisará cada situação individualmente.

17.1.2 No caso previsto na alínea “f” do subitem 17.1, o/a estudante deverá optar por continuar participando de um dos programas.

17.1.3 No caso previsto na alínea “g” do subitem 17.1, o/a estudante será notificado pelo Núcleo de Arte e Cultura e terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos (a partir da data da notificação) para regularização da situação. Após o prazo citado, não havendo a adaptação à rotina estabelecida pelo coordenador, o/a estudante será desligado/a.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

18.2 A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

18.3 Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

18.4 O/A estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado/a por indisponibilidade orçamentária, poderá, havendo disponibilidade orçamentária posteriormente, ser incluído/a no programa mediante avaliação do Setor de Serviço Social e do Núcleo de Arte e Cultura, respeitando-se a ordem de classificação da lista de espera.

18.5 O/A estudante que anexar documentos desrespeitosos, em vez daqueles exigidos neste Edital, será eliminado/a da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição..

18.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil, em conjunto com o Setor de Serviço Social e o Núcleo de Arte e Cultura do IFPE *Campus* Garanhuns.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO
Diretor-geral do IFPE *Campus* Garanhuns



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

EDITAL CGAR/IFPE Nº 08, DE 17 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
Etapa 1	17/04/2026	Publicação do edital	Chefia de Gabinete da Direção-Geral (CGDG)	O edital será oficializado através de portaria interna do <i>Campus</i> Garanhuns
Etapa 2	24/04/2026	Divulgação do edital	Assessoria de Comunicação (ASCOM)	O edital será publicado na página do <i>campus</i> (https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/)
Etapa 3	27/04 a 03/05/2026	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/dd1V1rzSiKjnyWvm9
Etapa 4	06/05/2026 (14h)	Audição - Instrumento	Núcleo de Arte e Cultura (NAC)	A audição ocorrerá no LAB 12 (sala de música)
	07/05/2026 (14h)	Audição - Voz	Núcleo de Arte e Cultura (NAC)	A audição ocorrerá no LAB 12 (sala de música)
Etapa 5	04 e 05/05/2026	Análise dos critérios de participação e enquadramento do perfil socioeconômico	Coordenação de Assistência Estudantil e/ou Setor de Serviço Social	Os setores responsáveis farão a análise dos critérios de participação e enquadramento do perfil socioeconômico
Etapa 6	11/05/2026	Divulgação do resultado preliminar	Coordenação de Assistência Estudantil (COASES) e Assessoria de Comunicação (ASCOM)	A pedido da COASES, a ASCOM divulgará o resultado preliminar na página do <i>campus</i> (https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/)

Etapa 7	12/05/2026 (9h às 23h59)	Interposição de recurso	Estudante	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio de formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/iLsMnE1SQbbgKd4R6
Etapa 8	13/05/2026	Análise da interposição de recurso	Coordenação de Assistência Estudantil e/ou Setor de Serviço Social	Os setores responsáveis farão a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar
Etapa 9	14/05/2026	Divulgação do resultado final	Coordenação de Assistência Estudantil (COASES) e Assessoria de Comunicação	A pedido da COASES, a ASCOM divulgará o resultado final na página do campus (https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

EDITAL CGAR/IFPE Nº 08, DE 17 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus Garanhuns*, pertencente a um núcleo familiar composto por _____ pessoas (informar quantidade de pessoas que moram na sua residência, incluindo você), declaro que a renda bruta total da minha família soma R\$ _____ e é proveniente de:

- () Trabalho formal
- () Informal/Autônomo/Rural
- () Aposentadoria/Pensão
- () Programas sociais
- () Aluguel de imóveis
- () Pensão alimentícia

() Ajuda de terceiros

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que a eventual identificação de falsidade desta declaração caracterizará o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Estou ciente, ainda, de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação de documentação para fins de comprovação da referida renda.

Garanhuns, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do/a estudante)

Assinatura do/a responsável legal
(no caso de estudante menor de 18 anos)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

EDITAL CGAR/IFPE Nº 08, DE 17 DE ABRIL DE 2026

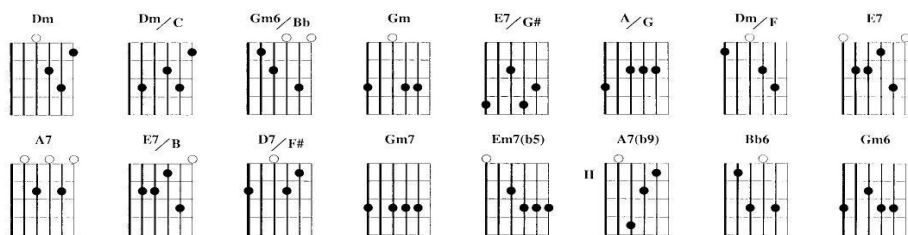
ANEXO III

As rosas não falam

CARTOLA

1976

Cartola dizia que não fazia mais sambas para a Estação Primeira de Mangueira, para a qual sugeriu as cores verde e rosa e o próprio nome, sendo também o seu primeiro diretor de harmonia, porque não sabia compor do jeito que as escolas passaram a exigir. "Meus sambas são lentos demais para as escolas de samba", confessava. As rosas não falam é um dos mais belos exemplos dos sambas que passou a compor.



Dm / / / Dm/C / / / Gm6/Bb / / / Gm / / / E7/G# / / /
 Bate ou—tra vez Com es—peranças o meu co—ração Pois já vai ter—minando o verão

A/G / / / Dm/F / / / E7 / A7 / Dm / / / Dm/C / / / E7/B / / / E7 / / /
 Enfim Volto ao jardim Com a certeza que devo chorar Pois bem

/ / / Gm6/Bb / / / A7 / / / Dm / / / D7/F# / / / Gm7 / / / Em7(b5) / / /
 sei que não queres voltar Pa—ra mim Queixo-me às rosas Que

/ / / Dm / / / Dm/C / / / E7/B / / / E7 / / / Gm6/Bb / / /
 bobagem! As rosas não falam Sim—plesmente as ro—sas exalam O perfume que roubam

/ / / A7 / / / Dm / / / Dm/C / / / Gm6/Bb / / / Gm / / /
 de ti, aí Devias vir Pa—ra ver os meus olhos tristonhos E quem sabe

E7/G# / / / A7(b9) / / / Dm / / / A7 / / / Dm / / / Dm/C / / /
 sonhavas meus so—nhos Por fim Devias vir Pa—ra ver os meus

Gm6/Bb / / / Gm / / / E7/G# / / / A7(b9) / / / Bb6 / / / Gm6 / / / Dm / / /
 olhos tristonhos E quem sabe sonhavas meus so—nhos Por fim

Ba-te ou—tra vez Com es-pe-ran-ças o meu co - ra - ção Pois já vai ter - mi -

nan - do_o ve - rão, en - fim

9 **D m** **D m/C** **E 7/B** **E 7**

Vol-to_ao jar - dim Com_a cer - te - za que de - vo cho - rar Pois bem sei que não

13 **G m6/Bb** **A 7** **D m** **D 7/F#**

que - res vol - tar pa - ra mim

17 **G m7** **E m7(b5)** **D m** **D m/C**

Quei-xo-me_às ro - sas Que bo - ba - gem! As ro - sas não fa - lam Sim-ples-men-te_us ro -

21 **E 7/B** **E 7** **G m6/Bb** **A 7**

sas e - xa - lam O per - fu - me que rou - bam de tí, ai

25 **D m** **D m/C** **G m6/Bb** **G m**

De - ví - as vir Pa - ra ver os meus o - lhos tris - to - nhos E quem sa - be so -

29 **E 7/G#** **A 7(b9)** **D m** **A 7**

nha - vas meus so - nhos Por fim

33 **D m** **D m/C** **G m6/Bb** **G m**

De - ví - as vir Pa - ra ver os meus o - lhos tris - to - nhos E quem sa - be so -

37 **E 7/G#** **A 7(b9)** **Bb6** **G m6** **D m**

nha - vas meus so - nhos Por fim



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 17/04/2026, às 15:03, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2371954** e o código CRC **2C21A920**.